

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ



CONTRATO Nº 20170008

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de TUCUMÃ, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, CNPJ-MF, Nº 22.981.096/0001-59, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) ANIVALDO JULIÃO DE LIMA, PRESIDENTE DA CMT, portador do CPF nº 213.020.301-91, residente na RUA DO JAMBEIRO, 265, e do outro lado MENDONCA DE SOUSA COMERCIAL LTDA, CNPJ 01.273.817/0001-04, com sede na ROD PA 279, 906 - KM 159,9, INDUSTRIAL, Tucumã-PA, CEP 68385-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). KEILA ALVES CARVALHO, residente na RUa Uberabam s/nº., Maracanã, Tucumã-PA, CEP 68385-000, portador do(a) CPF 774.142.252-91, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA, COZINHA E HIGIENIZAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL EXERCÍCIO 2017

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001108	ÁGUA SANITÁRIA USO DOMÉSTICO A base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5 % p/p. Embalagem plástica de 01 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não superior a 06 meses e registro no Ministério da Saúde.	LITRO	210,00	2,990	627,90
001110	ALCOOL GEL 500 GR	UNIDADE			
001111	AMACIANTE CONCENTRADO DE 1ª QUALIDADE 2 LT	UNIDADE	140,00	5,890	824,60
001112	BALDE PLÁSTICO 12 LTS DE 1ª QUALIDADE	UNIDADE	28,00	6,700	187,60
001113	CERA LÍQUIDA INCOLOR 500 ML Para Piso em Cerâmica.	UNIDADE	20,00	14,950	299,00
001114	DESINFETANTE LÍQ. BACTERICIDA 2 LTS	UNIDADE	280,00	4,390	1.229,20
001115	DESINFETANTE P/VAO SANITÁRIO	UNIDADE	280,00	4,900	1.372,00
001116	DESODORIZADOR DE AR SPRAY 400 ML	UNIDADE	280,00	1,450	406,00
001118	DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO, CONCENTRADO DETERGENTE líquido, neutro, concentrado, inodoro, biodegradável. Embalagem com 500 ml com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	112,00	10,290	1.152,48
		UNIDADE	140,00	1,990	278,60
001119	ESCOVA P/VAO SANITÁRIO	UNIDADE	20,00	7,590	151,80
001121	ESPONJA P/LIMPEZA DUPLA FACE 110mm x 70mm x 20mm DE 1ª QUALIDADE.	UNIDADE	112,00	0,650	72,80
001122	LIMPA VIDRO CRISTAL 500 ML	UNIDADE	200,00	13,850	2.770,00
001123	LUVA DOMÉSTICA PLÁSTICA LÁTEX M	PAR	20,00	6,890	137,80
001124	PA DE PLÁSTICO P/LIXO, CABO 80 CM	UNIDADE	20,00	8,250	165,00
001126	PALHA DE AÇO 12x1 60G	PACOTE	50,00	1,850	92,50
001127	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA PICOTADA Folhete contendo 4 rolos, não reciclado, alta absorção, na cor branca, dimensões de 10 cm x 30 m. A embalagem deverá conter a marca do fabricante, dimensão, indicação de não reciclado, cor e lote do produto.	PACOTE	350,00	2,750	962,50
001128	PAPEL TORLHA C/75 FOLHAS 2x1	PACOTE	80,00	4,950	396,00
001129	RODO DE PLÁSTICO 40 CM C/CABO	UNIDADE	30,00	8,150	244,50
001130	SABÃO EM BARRA 5x1 200 GR	PACOTE	20,00	6,990	139,80
001131	SABÃO EM PÓ 500GR	UNIDADE	96,00	3,950	379,20
001132	SABONETE LÍQUIDO Glicerinado para as mãos, com registro na ANVISA. Validade mínima 18 meses. Frasco com no mínimo 05 litros.	UNIDADE	20,00	31,450	629,00
001133	SACO DE PANO ALGODÃO CRU P/CHÃO	UNIDADE	50,00	4,850	242,50
001134	SACO PLÁSTICO REFORÇADO P/LIXO 100 LTS 5x1 DE 1ª QUALIDADE	PACOTE	280,00	3,890	1.089,20
001135	SACO PLÁSTICO REFORÇADO P/LIXO 015 LTS 10x1 DE 1ª QUALIDADE	PACOTE	280,00	4,290	1.201,20
001136	SACO PLÁSTICO REFORÇADO P/LIXO 030 LTS 10x1 DE 1ª QUALIDADE	PACOTE	280,00	3,290	921,20
001144	AVENTAL DE PLÁSTICO DE 1ª QUALIDADE	UNIDADE	15,00	4,590	68,85
001145	COADOR DE CAFÉ TAM: MÉDIO	UNIDADE	28,00	3,290	92,12
001146	COLHER DESCARTÁVEL 50x1	PACOTE	30,00	4,390	131,70
001147	COPO DE VIDRO P/ÁGUA 300ML	UNIDADE	70,00	3,290	230,30
001148	COPO DESCARTÁVEL P/ÁGUA 200ML Descartável, capacidade 200 ml em poliestireno branco, não tóxico, com frisões e saliência na borda, peso por 100 (cento) do copo deverá ser igual ou superior a 220	PACOTE	700,00	3,580	2.506,00

AV. BELEM

Keila

[Handwritten signature]

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ



gramas e de acordo com norma NBR 14.865. Embalagem onde os copos são acondicionados em sacos plásticos com 100 unidades cada, contendo nome do fabricante e quantidade.

001149	COPO DESCARTÁVEL P/CAFÉ 50ML DE 1ª QUALIDADE	PACOTE			
001150	FÓSFORO DE 1ª QUALIDADE	MACOS	700,00	1,980	1.386,00
	CONTENDO 10 cx DE 40 PALITOS CADA.		20,00	2,950	59,00
001151	GARFO DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO 50x1 DE 1ª QUALIDADE	PACOTE			
001152	GARRAFA TÉRMICA P/CAFÉ 1LT DE 1ª QUALIDADE	UNIDADE	20,00	1,980	39,60
001153	GARRAFA TÉRMICA P/CAFÉ 500ML DE 1ª QUALIDADE	UNIDADE	20,00	30,790	615,80
001154	ISQUEIRO	UNIDADE	10,00	14,800	148,00
	Corpo revestido em plástico, dimensão 7,5 cm, peso aproximadamente de 10 gramas, com acendedor, gás embutido, descartável.	UNIDADE	15,00	3,950	59,25
001155	JARRA DE VIDRO P/SUCO 1500ML	UNIDADE			
001156	PALITO DENTAL DE MADEIRA	UNIDADE	15,00	14,800	222,00
	Embalagem: caixa com 100 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNIDADE	10,00	0,450	4,50
001157	PANO DE PRATO DE 1ª QUALIDADE	UNIDADE			
001158	PIRES P/XICARA DE CHÁ	UNIDADE	30,00	3,850	115,50
001160	XICARA P/CHÁ DE 1ª QUALIDADE	UNIDADE	30,00	6,450	193,50
001161	ACHOCOLATADO EM PÓ	UNIDADE	30,00	6,450	193,50
	Instantâneo, tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina Embalagem, exceto pacote, contendo mínimo de 1 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	UNIDADE	20,00	9,890	197,80
001162	ACÚCAR CRISTALIZADO COR BRANCA	PACOTE			
	Cana-de-açúcar, na cor branca. Peso líquido 2 KG. Embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA	PACOTE	300,00	6,290	1.887,00
001163	ADOCANTE DIETÉTICO, SACARINA/CICLAMATO, PÓ (SACHE), adocante dietético; composto de sacarina sódica e ciclamato de sódio; em pó, (sache), com validade mínima de 2 anos a contar da data de entrega; acondicionado em caixa contendo 1000 envelopes de 1 grama cada.	CAIXA	1,00	81,990	81,99
001166	BISCOITO DE COCO	PACOTE			
	Embalagem contendo no mínimo 400 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	PACOTE	50,00	4,150	207,50
001167	BISCOITO DE ÁGUA E SAL	PACOTE			
	Embalagem dupla, contendo no mínimo 400 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	PACOTE	50,00	5,290	264,50
001168	CAFÉ TORRADO E MOÍDO	UNIDADE			
	Embalagem a vácuo de 500 gramas, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade.	UNIDADE	500,00	10,790	5.395,00
001169	CANELA EM CASCA 50gr DE 1ª QUALIDADE	UNIDADE			
001170	CRAVO DA ÍNDIA 50gr DE 1ª QUALIDADE	UNIDADE	120,00	4,150	498,00
001171	CHÁ DE CAMOMILA CX 10x1 SAQUINHOS	UNIDADE	100,00	7,650	765,00
001172	CHÁ DE ERVA DOCE CX 10x1 SAQUINHOS	UNIDADE	120,00	3,950	474,00
001173	FARINHA DE ARROZ FLOCADA	UNIDADE	120,00	3,950	474,00
	(CUSCUZ - ARROZ - MILHO) Pct 500gr DE 1ª QUALIDADE	UNIDADE	200,00	1,290	258,00
001174	GENGIBRE DE 1ª QUALIDADE	QUILO	15,00	7,990	119,85
001175	LEITE LÍQUIDO PASTEURIZADO TIPO C EMBALAGEM SACO PLÁSTICO	LITRO	150,00	3,290	493,50
	Contendo 01 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.				
001176	MANTEIGA DE LEITE COM SAL	UNIDADE			
	De primeira qualidade. Embalagem com 1000 g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	UNIDADE	40,00	5,850	234,00
001177	SAL REFINADO IODADO	QUILO			
	Para consumo doméstico, embalagem, contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	QUILO	10,00	1,290	12,90
001178	SUCO PRONTO DIVERSOS SABORES	UNIDADE			
	Em Embalagem Tetrapack 1000ml	UNIDADE	150,00	3,890	583,50
001179	TORRADA LEVEMENTE SALGADA	UNIDADE			
	Embalagem 160gr, com Identificação do Produto e Prazo de Validade.	UNIDADE	50,00	4,590	229,50

AV. BELEM

Leila



VALOR GLOBAL R\$ 34.214,04

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, nº 2/2017-00004.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº 2/2017-00004 e neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) TOMADA DE PREÇOS nº 2/2017-00004.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

AV. BELEM

Keila



CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 27 de Fevereiro de 2017 extinguido-se em 31 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

AV. BELEM

Handwritten signature

Handwritten signature



CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor do presente contrato é de R\$ 34.214,04 (trinta e quatro mil, duzentos e quatorze reais e quatro centavos), não sofrendo reajuste durante a vigência do contrato.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 12.176,04, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 6.065,62, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 15.972,38, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

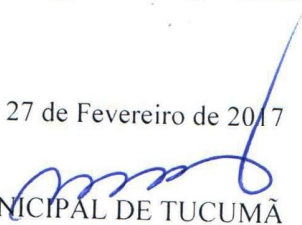
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de TUCUMÃ, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

TUCUMÃ-PA, 27 de Fevereiro de 2017


CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
CNPJ(MF) 22.981.096/0001-59

AV. BELEM



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ



CONTRATANTE

Keila Alves Carvalho
MENDONÇA DE SOUSA COMERCIAL LTDA
CNPJ 01.273.817/0001-04
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1.

A large, complex, circular blue ink scribble, likely a signature or stamp, positioned over the first witness line.

A smaller blue ink scribble, likely a signature or stamp, positioned over the second witness line.

AV. BELEM